



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 666/2007, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N. 645/2007, DE
19 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

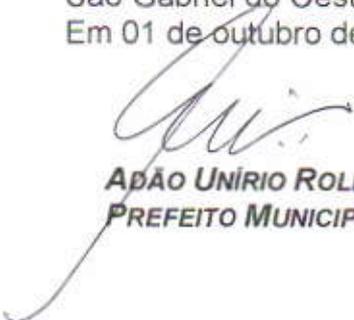
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I, do Artigo 2º da Lei nº645/2007, de 19.04.2007 que passa a ter a seguinte redação:

“ I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indicado pelo Poder Executivo Municipal;”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS,
Em 01 de outubro de 2007.


**ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL**



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uoi.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”